



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DAS MISSÕES**  
UNIDOS AGORA E SEMPRE.

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2022**

**PROCESSO Nº 61/2022**

Município de SÃO PEDRO DAS MISSÕES-RS  
Edital de Pregão Presencial nº08/2022  
Tipo de julgamento: Menor Preço Unitário

Publicado no Mural da Prefeitura Municipal pelo período de 01 / 11 / 22 a _____ / _____ / _____ São Pedro das Missões Assinatura
--

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA A  
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S)  
SEGURADORA(S) PARA FORNECIMENTO DE  
SEGURO VEICULAR FACULTATIVO PARA  
VEÍCULOS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO  
DE SÃO PEDRO DAS MISSÕES - RS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DAS MISSÕES**, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que às **09h**, do dia **18 de Novembro de 2022**, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de SÃO PEDRO DAS MISSÕES - RS, localizada na Rua 13 DE MAIO, nº 100, se reunirão o pregoeiro e a equipe de apoio, designados pela Portaria Municipal nº 004/2020, e 054/2022, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, objetivando a contratação de Empresa(s) Seguradora(s) para os itens descritos no objeto, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal n.º 10.520, de 17/07/2002, da Lei Complementar nº 123/2006, Lei Federal nº 8.666/93, de 21/06/1993. O presente edital e seus anexos poderão ser retirados pelos interessados no site [www.https://saopedrodasmissoes.rs.gov.br](https://saopedrodasmissoes.rs.gov.br) **O prazo de entrega dos envelopes da proposta e documentação de habilitação: até às 09hmin do dia 18 de Novembro de 2022.**

**1 - DO OBJETO:**

**1.1** Constitui objeto da presente licitação a Contratação de Empresa(s) Seguradora(s) para fornecimento de Seguro Veicular Facultativo para veículos de propriedade do município de SÃO PEDRO DAS MISSÕES - RS, de acordo com as especificações nos itens a seguir:

**Item 01** – Contratação de seguradora para o fornecimento de seguro pelo período de 12 (doze) meses para o veículo VW/T-CROSS SENSE TSI, ANO 2022, MODELO 2022, COMBUSTIVEL ÁLCOOL/GASOLINA, PLACA JBK6C63, RENAVAL 01315229622, de propriedade do Município de SÃO PEDRO DAS MISSÕES/ RS, com as seguintes coberturas: Cobertura seguro total 100% tabela FIPE, RCFV Danos Materiais R\$ 200.000,00; RCFV Danos Corporais contra terceiros R\$ 200.000,00; APP-Morte/Invalidez R\$ 100.000,00 por passageiro e D.M.H R\$ 50.000,00 por passageiro. Franquia Reduzida com valor máximo de R\$ 2.500,00. Cobertura completa para os vidros (para-brisas dianteiro e traseiro, laterais, faróis, lanternas e espelhos – Franquia máxima de R\$ 300,00). Assistência de guincho com Km livre, taxi para os

(55) 3617-1141

[www.saopedrodasmissoes.rs.gov.br](http://www.saopedrodasmissoes.rs.gov.br)

[pmsaopedro@hotmail.com](mailto:pmsaopedro@hotmail.com) - [gabinete@saopedrodasmissoes.rs.gov.br](mailto:gabinete@saopedrodasmissoes.rs.gov.br)

Rua 13 de Maio, s/n - Centro - CEP 98323-000 - São Pedro das Missões - RS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DAS MISSÕES**  
UNIDOS AGORA E SEMPRE.

Publicado no Mural da Prefeitura Municipal  
pelo nº 01/17/2020 a  
São Pedro das Missões  
Assinatura  
Valor Máximo de

ocupantes sem limite de quilometragem, assistência 24 horas. **Valor Máximo de contratação R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).;**

**Item 02** – Contratação de seguradora para o fornecimento de seguro pelo período de 12 (doze) meses para o veículo VW/ NIVUS CL TSI, ANO 2022, MODELO 2022, COMBUSTIVEL ÁLCOOL/GASOLINA, PLACA JBK6D05, RENAVAL 01315235355, de propriedade do Município de SÃO PEDRO DAS MISSÕES/ RS, com as seguintes coberturas: Cobertura seguro total 100% tabela FIPE, RCFV Danos Materiais R\$ 200.000,00; RCFV Danos Corporais contra terceiros R\$ 200.000,00; APP-Morte/Invalidez R\$ 100.000,00 por passageiro e D.M.H R\$ 50.000,00 por passageiro. Franquia Reduzida com valor máximo de R\$ 2.500,00. Cobertura completa para os vidros (para-brisas dianteiro e traseiro, laterais, faróis, lanternas e espelhos – – Franquia máxima de R\$ 300,00). Assistência de guincho com Km livre, taxi para os ocupantes sem limite de quilometragem, assistência 24 horas. **Valor Máximo de contratação R\$ 4.100,00 (quatro mil e cem reais).;**

**1.2 Informações relevantes:**

- a) Poderão participar da presente licitação pessoas jurídicas legalmente constituídas que se habilitarem de acordo com o que estabelece esta licitação, cujo ramo de atividade seja compatível com o objetivo hora licitado.
- b) Os seguros, objeto desta licitação, serão contratados no decorrer do exercício de 2022, E 2023, de acordo com os vencimentos das atuais apólices.
- c) O Seguro será feito de acordo com a solicitação do Município de São Pedro das Missões, no decorrer do exercício de 2022, e 2023. sendo que a vistoria dos veículos deverá ser feita na sede do Município de São Pedro das Missões. A vigência do seguro será de 12 (doze) meses, a contar da data indicada no pedido expedido pelo Município, podendo ser prorrogado em iguais condições por mais 12 (doze) meses.

**2 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:**

Para participação no certame, a licitante, além de atender ao disposto no item 7 deste edital, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de nº 1 e nº 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

AO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DAS MISSÕES-RS  
EDITAL DE PREGÃO N.º 08/2022  
ENVELOPE N.º 01 - PROPOSTA  
PROPONENTE (NOME COMPLETO)

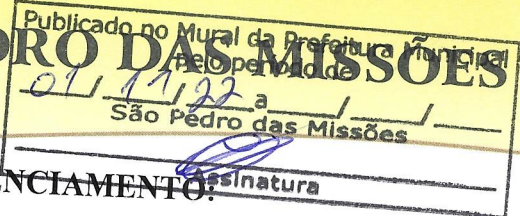
-----  
AO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DAS MISSÕES  
EDITAL DE PREGÃO N.º 08/2022  
ENVELOPE N.º 02 - DOCUMENTAÇÃO  
PROPONENTE (NOME COMPLETO)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DAS MISSÕES

UNIDOS AGORA E SEMPRE.



### 3 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

3.1. A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao pregoeiro, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

3.1.1. A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de documento de identidade com foto.

3.2. A documentação referente ao credenciamento de que trata o item 3.1 deverá ser apresentada fora dos envelopes.

3.3. O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

a) se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar:

a.1) cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;

a.2) documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;

a.3) inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;

a.4) decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

a.5) registro comercial, se empresa individual.

b) se representada por procurador, deverá apresentar:

b.1) instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida, em que conste os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou

b.2) carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

**Observação 1:** Em ambos os casos (b.1 e b.2), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.

**Observação 2:** Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a carta de credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

3.4. Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatória a licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.

(55) 3617-1141

www.saopedrodasmissoes.rs.gov.br

pmsaopedro@hotmail.com - gabinete@saopedrodasmissoes.rs.gov.br

Rua 13 de Maio, s/n - Centro - CEP 98323-000 - São Pedro das Missões - RS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DAS MISSÕES

UNIDOS AGORA E SEMPRE.

Publicado no Mural da Prefeitura Municipal  
pelo período de  
**SÃO PEDRO DAS MISSÕES**  
São Pedro das Missões  
Assinatura

**3.5.** A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 6.15 à 6.18 e 7.3, deste edital, deverão apresentar, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, **Certidão de enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte fornecida pela Junta Comercial da sede do licitante, de acordo com a Instrução Normativa DRNC nº 103/2007. As sociedades simples, que não registrarem seus atos na Junta Comercial, deverão apresentar Certidão de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, atestando seu enquadramento nas hipóteses do Art. 3º da Lei Complementar 123/2006.**

**3.5.1.** As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 6.15 à 6.18 e 7.3, deste edital, conforme o disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, **declaração, firmada por contador, de que se enquadram no limite de receita referido acima.**

**3.5.2.** A empresa que não comprovar a condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, com a apresentação de um dos documentos acima descritos, **não terá direito aos benefícios concedidos pela Lei Complementar 123/2006.** Este(s) documento(s) deverá (ão) ser apresentado(s) obrigatoriamente fora do envelope 01 – Proposta de Preços.

#### **4 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:**

**4.1.** No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, o pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes nº 01 - PROPOSTA e 02 - DOCUMENTAÇÃO.

**4.2.** Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

**4.3.** O pregoeiro realizará o credenciamento das interessadas, as quais deverão comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame.

#### **5 - PROPOSTA DE PREÇO:**

**5.1.** A proposta, cujo prazo de validade é fixado pela Administração em 60 (sessenta) dias, deverá ser apresentada em folhas seqüencialmente numeradas e rubricadas, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, e deverá conter:

- a) razão social da empresa;
- b) descrição completa do seguro ofertado;
- c) preço unitário líquido, indicado em moeda nacional, onde deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam

(55) 3617-1141

www.saopedrodasmissoes.rs.gov.br

pmsaopedro@hotmail.com - gabinete@saopedrodasmissoes.rs.gov.br

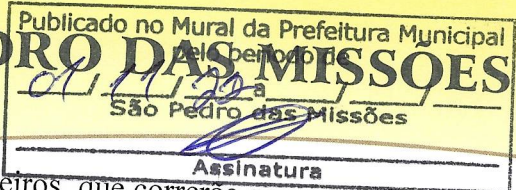
Rua 13 de Maio, s/n - Centro - CEP 98323-000 - São Pedro das Missões - RS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

# MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DAS MISSÕES

UNIDOS AGORA E SEMPRE.



sobre a operação ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta da licitante vencedora.

**Observação:** Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

## 6 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

**6.1.** Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subseqüentes, até a proclamação da vencedora.

**6.2.** Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

**6.3.** No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada em segundo lugar, até a proclamação da vencedora.

**6.4.** Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

**6.5.** A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida a ordem prevista nos itens 6.3 e 6.4.

**6.5.1.** Dada a palavra a licitante, esta disporá de 01 (um) minuto para apresentar nova proposta.

**6.6.** É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

**6.6.1.** A diferença entre cada lance não poderá ser inferior a R\$ 10,00 (dez reais).

**6.7.** Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no item 14 deste edital.

**6.8.** O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

**6.9.** Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

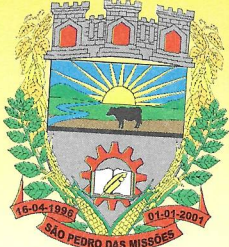
**6.10.** O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

(55) 3617-1141

[www.saopedrodasmissoes.rs.gov.br](http://www.saopedrodasmissoes.rs.gov.br)

[pmsaopedro@hotmail.com](mailto:pmsaopedro@hotmail.com) - [gabinete@saopedrodasmissoes.rs.gov.br](mailto:gabinete@saopedrodasmissoes.rs.gov.br)

Rua 13 de Maio, s/n - Centro - CEP 98323-000 - São Pedro das Missões - RS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

# MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DAS MISSÕES

UNIDOS AGORA E SEMPRE.

Publicado no Mural da Prefeitura Municipal  
de São Pedro das Missões  
01/11/22 a  
São Pedro das Missões

**6.11.** Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.

**6.12.** A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço unitário, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.

**6.13.** Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- b) forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;
- c) afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 5;
- d) contiverem opções de preços alternativos ou que apresentarem preços manifestamente inexeqüíveis.

**Observação:** Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

**6.14.** Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

**6.15.** Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, §2º, da Lei Complementar 123/06, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao item 3.5.1, deste edital.

**6.15.1.** Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

**6.16.** Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 6.15.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.

(55) 3617-1141

www.saopedrodasmissoes.rs.gov.br

pmsaopedro@hotmail.com - gabinete@saopedrodasmissoes.rs.gov.br

Rua 13 de Maio, s/n - Centro - CEP 98323-000 - São Pedro das Missões - RS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DAS MISSÕES  
UNIDOS AGORA E SEMPRE.

Edital no Muro da Prefeitura Municipal  
pelo período de  
01/11/22 a 1/11/22  
São Pedro das Missões  
Assinatura

6.17. Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item 6.16 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

6.18. O disposto nos itens 6.15 a 6.17, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

6.19. Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

6.20. A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao setor de licitações deste Município, conforme subitem 15.2 deste edital.

6.21. Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

#### 7 - DA HABILITAÇÃO:

7.1. Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá apresentar, dentro do ENVELOPE Nº 02, os seguintes documentos:

7.1.1. Declaração que atende ao disposto no artigo 7.º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal n.º 4.538-02;

#### 7.1.2. - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- d) prova de Autorização de Funcionamento da Seguradora, na forma prevista no Decreto-Lei nº 73/66.

#### 7.1.3 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- b) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;
- c) prova de regularidade com a fazenda municipal do domicílio ou sede do licitante;

(55) 3617-1141

www.saopedrodasmissoes.rs.gov.br  
pmsaopedro@hotmail.com - gabinete@saopedrodasmissoes.rs.gov.br  
Rua 13 de Maio, s/n - Centro - CEP 98323-000 - São Pedro das Missões - RS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DAS MISSÕES**  
UNIDOS AGORA E SEMPRE.



- d) prova de regularidade com a fazenda estadual;
- e) prova de regularidade com a Fazenda Federal;
- f) prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

**7.1.4 – PARA COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA - FINANCEIRA:**

a) Certidão negativa de falência ou concordata, expedido pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica com data de emissão não superior a 60(sessenta) dias da data de apresentação da proposta.

7.1.5. Declaração do proponente de que não pesa contra si, declaração de inidoneidade expedida por órgão da Administração Pública de qualquer esfera de governo, de acordo com o modelo constante no Anexo IV.

7.2. A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao item 3.5.1, que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, previstos no item 7.1.3, deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em dois dias úteis, a da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.

7.2.1 O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

7.2.2 Ocorrendo a situação prevista no item 7.2, a sessão do pregão será suspensa, podendo o pregoeiro fixar, desde logo, a data em que se dará continuidade ao certame, ficando os licitantes já intimados a comparecer ao ato público, a fim de acompanhar o julgamento da habilitação.

7.2.3 O benefício de que trata o item 7.2 não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

7.2.4 A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 7.2, implicará na inabilitação do licitante e a adoção do procedimento previsto no item 8.2, sem prejuízo das penalidades previstas no item 14.1, alínea a, deste edital.

7.3. O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

**8 - DA ADJUDICAÇÃO:**

8.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante que ofertar o menor preço será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

# MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DAS MISSÕES

UNIDOS AGORA E SEMPRE.



**8.2.** Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

**8.3.** Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará às licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

## 9 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

**9.1.** Tendo a licitante manifestado motivadamente, na sessão pública do pregão, a intenção de recorrer, esta terá o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.

**9.2.** Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.

**9.3.** A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

**9.4.** O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

## 10. DOS PRAZOS:

**10.1** Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de 05 (cinco) dias, convocará a vencedora para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

**10.2** O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado, uma vez e pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

**10.3** Os seguros, objeto desta licitação, serão contratados pelo Município, no decorrer do Exercício de 2022, e terá vigência de 12 meses, podendo a critério da administração e na concordância da contratada este prazo ser prorrogado com fulcro no inciso II do Art. 57 da Lei Federal nº8.666/93, limitado a mais 12 (doze) meses mediante formalização de Aditivo Contratual e nova apólice.

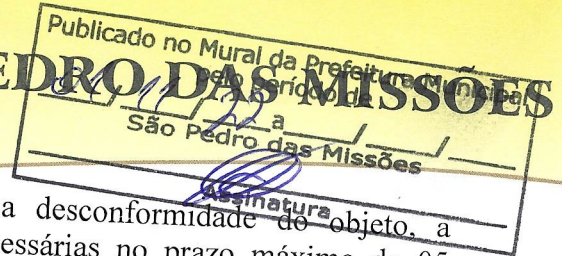
## 11 - DO RECEBIMENTO:

(55) 3617-1141

www.saopedrodasmissoes.rs.gov.br  
pmsaopedro@hotmail.com - gabinete@saopedrodasmissoes.rs.gov.br  
Rua 13 de Maio, s/n - Centro - CEP 98323-000 - São Pedro das Missões - RS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DAS MISSÕES**  
UNIDOS AGORA E SEMPRE.



11.1. Após o recebimento, verificada a desconformidade do objeto, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

**12 - DO PAGAMENTO:**

12.1. O pagamento será efetuado em 04 (quatro) parcelas iguais, fixas, sendo a primeira 10 dias após a efetivação do seguro e as demais sucessivamente em 30, 60 e 90 dias após a primeira.

12.2. Para pagamento dos seguros objeto desta licitação, serão utilizados dotações orçamentárias do orçamento municipal vigente.

**13 - DO REAJUSTE:**

Os preços cotados deverão ser fixos e irrevogáveis.

**14 - DAS PENALIDADES:**

14.1 Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

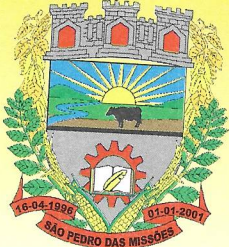
- a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;
- b) manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;
- c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;
- d) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
- e) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 03(três) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;
- f) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;
- g) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;
- h) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com

(55) 3617-1141

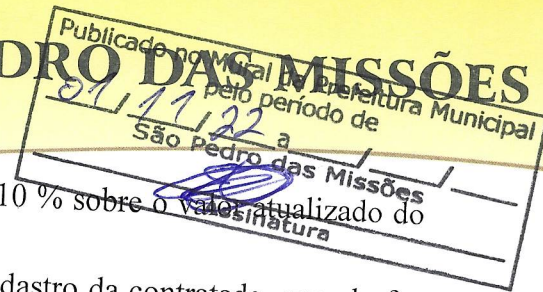
[www.saopedrodasmissoes.rs.gov.br](http://www.saopedrodasmissoes.rs.gov.br)

[pmsaopedro@hotmail.com](mailto:pmsaopedro@hotmail.com) - [gabinete@saopedrodasmissoes.rs.gov.br](mailto:gabinete@saopedrodasmissoes.rs.gov.br)

Rua 13 de Maio, s/n - Centro - CEP 98323-000 - São Pedro das Missões - RS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DAS MISSÕES  
UNIDOS AGORA E SEMPRE.



a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.

14.2 As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

14.3 Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

### 15 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

15.1 – As despesas decorrentes da aquisição de que trata este edital correrão por conta de dotações do orçamento municipal.

15.2. Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de SÃO PEDRO DAS MISSÕES, Setor de Licitações, sito na Rua 13 de Maio, nº 100, preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

15.3. Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, setor de licitações.

15.4. Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

15.5. Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, e-mail e os números de fax e telefone.

15.6. Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião ou, ainda, publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos extraídos de sistemas informatizados (internet) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados pela Administração.

15.7. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666-93, sobre o valor inicial contratado.

15.8. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

15.9. A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666-93).

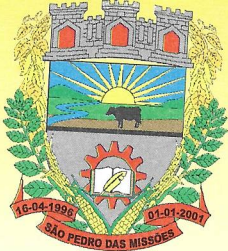
15.10. Maiores informações, bem como cópia do Edital poderão ser obtidas pelo Fone: (55) 984279540 e através do site do município na internet <https://saopedrodasmissoes.rs.gov.br>

(55) 3617-1141

[www.saopedrodasmissoes.rs.gov.br](http://www.saopedrodasmissoes.rs.gov.br)

[pmsaopedro@hotmail.com](mailto:pmsaopedro@hotmail.com) - [gabinete@saopedrodasmissoes.rs.gov.br](mailto:gabinete@saopedrodasmissoes.rs.gov.br)

Rua 13 de Maio, s/n - Centro - CEP 98323-000 - São Pedro das Missões - RS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DAS MISSÕES**  
UNIDOS AGORA E SEMPRE.

**15.11. Fazem parte deste Edital:** Anexo I – Descrição dos itens e Valores Máximos Unitários; Anexo II – Dotações Orçamentárias; Anexo III – Modelo de Credenciamento; Anexo IV – Declaração de Idoneidade; Anexo V – Declaração para Habilitação; Anexo VI – Declaração de Micro Empresa ou EPP; e Anexo VII - Minuta de Contrato.

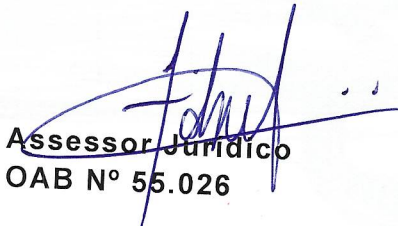
**15.12.** Fica eleito o Foro da Comarca de Palmeira das Missões-RS, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

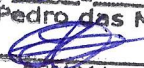
SÃO PEDRO DAS MISSÕES - RS, 01 de Novembro de 2022.

  
**ANTONIO REGINALDO FERREIRA DA SILVA**  
Prefeito Municipal

Este edital se encontra examinado e  
aprovado pela Assessoria Jurídica.

Em 01/11/22.

  
Assessor Jurídico  
OAB N° 55.026

Publicado no Mural da Prefeitura Municipal pelo período de 01/11/22 a _____ São Pedro das Missões  Assinatura
--



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DAS MISSÕES  
UNIDOS AGORA E SEMPRE.

PREGÃO PRESENCIAL Nº  
ANEXO I  
DESCRIÇÃO DOS ITENS

Publicado no Mural da Prefeitura Municipal  
pelo período de  
01/11/22 a \_\_\_\_\_  
08/2022 São Pedro das Missões  
Assinatura

item	DESCRIÇÃO	VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL
01	Contratação de seguradora para o fornecimento de seguro pelo período de 12 (doze) meses para o veículo VW/T CROSS SENSE TSI, ANO 2022, MODELO 2022, COMBUSTIVEL ÁLCOOL/GASOLINA, PLACA JBK6C63, RENAVAL 01315229622, de propriedade do Município de SÃO PEDRO DAS MISSÕES/ RS, com as seguintes coberturas: Cobertura seguro total 100% tabela FIPE, RCFV Danos Materiais R\$ 200.000,00; RCFV Danos Corporais contra terceiros R\$ 200.000,00; APP-Morte/Invalidez R\$ 100.000,00 por passageiro e D.M.H R\$ 50.000,00 por passageiro. Franquia Reduzida com valor máximo de R\$ 2.500,00. Cobertura completa para os vidros (para-brisas dianteiro e traseiro, laterais, faróis, lanternas e espelhos – Franquia máxima de R\$ 300,00). Assistência de guincho com Km livre, taxi para os ocupantes sem limite de quilometragem, assistência 24 horas.	R\$ 4.000,00
02	Contratação de seguradora para o fornecimento de seguro pelo período de 12 (doze) meses para o veículo VW/ NIVUS CL TSI, ANO 2022, MODELO 2022, COMBUSTIVEL ÁLCOOL/GASOLINA, PLACA JBK6D05 2514, RENAVAL 01315235355, de propriedade do Município de SÃO PEDRO DAS MISSÕES/ RS, com as seguintes coberturas: Cobertura seguro total 100% tabela FIPE, RCFV Danos Materiais R\$ 200.000,00; RCFV Danos Corporais contra terceiros R\$ 200.000,00; APP-Morte/Invalidez R\$ 100.000,00 por passageiro e D.M.H R\$ 50.000,00 por passageiro. Franquia Reduzida com valor máximo de R\$ 2.500,00. Cobertura completa para os vidros (para-brisas dianteiro e traseiro, laterais, faróis, lanternas e espelhos – Franquia máxima de R\$ 300,00). Assistência de guincho com Km livre, taxi para os ocupantes sem limite de quilometragem, assistência 24 horas.	R\$ 4.100,00

(55) 3617-1141

www.saopedrodasmissoes.rs.gov.br  
pmsaopedro@hotmail.com - gabinete@saopedrodasmissoes.rs.gov.br  
Rua 13 de Maio, s/n - Centro - CEP 98323-000 - São Pedro das Missões - RS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DAS MISSÕES**  
UNIDOS AGORA E SEMPRE.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2022

ANEXO II

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

Fundo municipal da saúde: 05.01  
Projeto/atividade: Manutenção das ativ. Da sec. saúde e das UMS – 2015  
Conta despesa: 539 - 3390.39.00.00.00.00

Publicado no Mural da Prefeitura Municipal  
pelo período de  
01/07/22 a \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
São Pedro das Missões  
  
Assinatura



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DAS MISSÕES  
UNIDOS AGORA E SEMPRE.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2022

ANEXO III

MODELO DE CREDENCIAMENTO

À Comissão de Licitação da(o)

Pela \_\_\_\_\_ presente, \_\_\_\_\_ credenciamos \_\_\_\_\_ o \_\_\_\_\_ (a)  
Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de  
Identidade sob Nr. \_\_\_\_\_, e CPF sob Nr. \_\_\_\_\_, a participar do  
procedimento licitatório, sob a modalidade acima, instaurado por este órgão público.

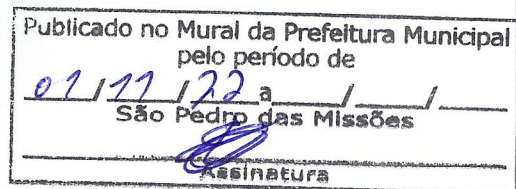
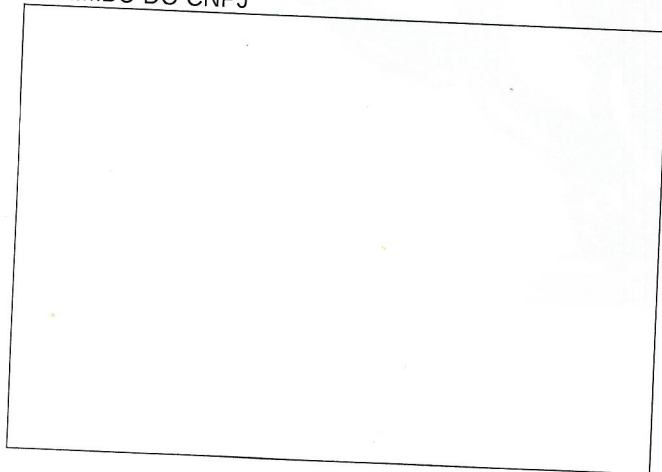
Na qualidade de representante legal da empresa \_\_\_\_\_,  
outorga-se ao acima credenciado, dentre outros poderes, o de renunciar ao direito  
de interposição de recurso.

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2022

Assinatura do representante legal da empresa

Nome: \_\_\_\_\_

CARIMBO DO CNPJ





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DAS MISSÕES**  
UNIDOS AGORA E SEMPRE.

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2022**

**ANEXO IV  
DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

À Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de SÃO PEDRO DAS MISSÕES-RS

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade acima, instaurado por esse órgão público, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

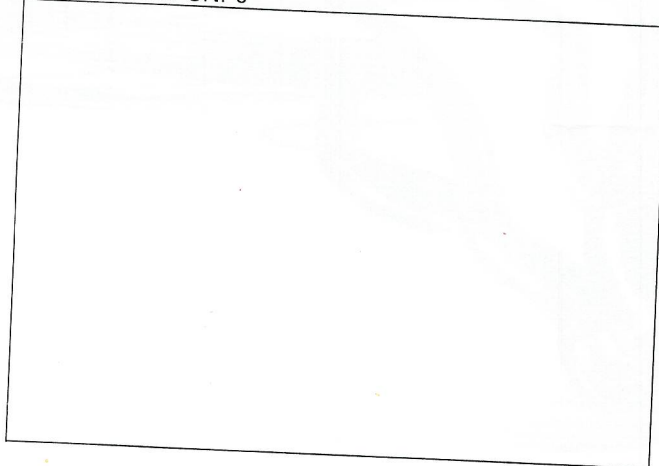
Por expressão da verdade, firmamos a presente.

....., ..... de ..... de 2022

-----  
Assinatura do Representante Legal da Empresa

Nome:.....

CARIMBO DO CNPJ







ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DAS MISSÕES  
UNIDOS AGORA E SEMPRE.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2022

ANEXO V

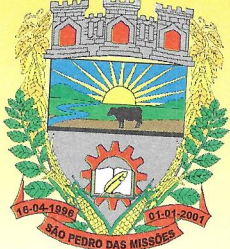
DECLARAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

DECLARAMOS para fins de participação no procedimento licitatório – PREGÃO PRESENCIAL, que a empresa \_\_\_\_\_, inscrita sob o CNPJ \_\_\_\_\_ atende plenamente aos requisitos necessários à Habilitação, possuindo toda a documentação comprobatória exigida no Edital convocatório.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
Carimbo, assinatura e CPF do Representante Legal.

Publicado no Mural da Prefeitura Municipal pelo período de <u>01/11/22</u> a _____ / _____ / _____ São Pedro das Missões _____ Assinatura
--



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DAS MISSÕES**  
UNIDOS AGORA E SEMPRE.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2022

ANEXO VI

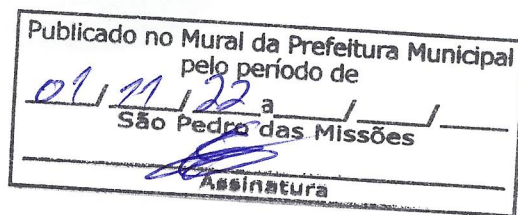
DECLARAÇÃO

MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARAMOS para fins de participação no procedimento licitatório – PREGÃO PRESENCIAL, que a Empresa \_\_\_\_\_, inscrita sob o CNPJ \_\_\_\_\_ é **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**, nos termos da Lei Complementar 123/2006 e Instrução Normativa nº 103/2007 do Departamento de Registro do Comércio, e conforme Declaração expedida pela Junta Comercial (comprovando a condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte) - que se encontra no envelope de Habilitação da licitante.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

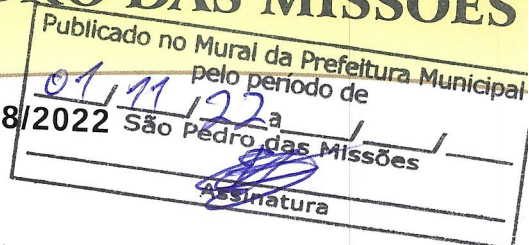
\_\_\_\_\_  
Carimbo, assinatura e CPF do Representante Legal.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DAS MISSÕES**  
UNIDOS AGORA E SEMPRE.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2022



ANEXO VII

**MINUTA DE CONTRATO PARA CONTRATAÇÃO DE SEGUROS, ATRAVÉS DE APÓLICE DE SEGUROS, PRESTAR COBERTURAS PARA VEÍCULOS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO.**

Que celebram, o MUNICIPIO DE SÃO PEDRO DAS MISSÕES, Estado do Rio Grande do Sul, órgão de Direito Público, CNPJ nº 04.229.729/0001-95, sede na Rua TREZE DE MAIO nº 100, Nesta Cidade, representado pelo Prefeito Municipal Sr. ANTONIO REGINALDO FERREIRA DA SILVA, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 815.336.400-68, residente e domiciliado nesta Cidade, doravante denominado de CONTRATANTE, e a empresa....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº ....., com sede na ....., representada neste ato pelo seu Representante Legal, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, pactuam o presente termo, cuja celebração é decorrente de Pregão Presencial nº 08/2022, e que se regerá nos termos das Leis Federais 10.520/02 e 8.666/93, e suas alterações, atendidas as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

**CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Constitui objeto do presente contrato, contratação de empresa para, através de apólice de seguros, prestar coberturas para veículos de propriedade do Município de SÃO PEDRO DAS MISSÕES -RS constantes na tabela ANEXO I que integra o Pregão Presencial nº 08/2022, que passa a ser parte integrante do presente contrato com suas descrições e preços conforme relação de itens ..... constantes na proposta financeira e ata de julgamento

**CLAUSULA SEGUNDA – DO REGIME E PRAZO DA PRESTAÇÃO DA COBERTURA.**

A cobertura das despesas da contratada através do presente contrato se estenderá por 12 (doze) meses contados da data da assinatura deste, podendo sua vigência ser prorrogada através de Termo Aditivo por mais um período igual e consecutivos, havendo interesse das partes.

**CLAUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Correrão as despesas decorrentes do presente contrato por dotações do orçamento vigente.

**CLAUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DAS MISSÕES**  
UNIDOS AGORA E SEMPRE.

Publicado no Município de São Pedro das Missões  
Pelo período de  
01/11/22 a  
São Pedro das Missões

O pagamento será efetuado em 04 (quatro) parcelas iguais, fixas, sendo a primeira 10 dias após a efetivação do seguro e as demais sucessivamente em 30, 60 e 90 dias após a primeira.

#### CLAUSULA QUINTA – DOS VALORES

Os valores a serem pagos pela cobertura de despesas ora contratada são os constantes na ata de julgamento do Pregão Presencial nº 08/2022 que deu origem ao presente contrato e que dele passa a ser parte integrante, sendo este Contrato o valor total de R\$ .....(.....).

Os valores das despesas decorrentes de danos a serem cobertos pela contratada são aqueles constantes no **Anexo I - DO OBJETO** do edital da licitação que deu origem ao presente contrato, cotados pela licitante.

#### CLAUSULA SEXTA – DA ASSISTÊNCIA AOS VEÍCULOS

Deverá a contratada prestar assistência durante as vinte e quatro horas do dia em caso de acidente envolvendo qualquer dos veículos assegurados pelo presente contrato, conforme consta no item **I - DO OBJETO**.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O Contratante obrigará-se-á:

- I - Efetuar os pagamentos devidos à **Contratada**, nas condições estabelecidas neste Contrato;
- II - Fornecer à **Contratada** documentos, informações e demais elementos que possuir, ligados ao presente Contrato;
- III - Exercer a fiscalização do Contrato;

#### CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- I) Dispor e assegurar o objeto deste, nos termos do especificado (Anexo I do Edital) e sua proposta de preço;
- II) Executar fielmente este Contrato, de acordo com as cláusulas avençadas e observados os termos do edital e a legislação vigente.

#### CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DAS MISSÕES**  
UNIDOS AGORA E SEMPRE.

Publicado no Mural da Prefeitura Municipal  
pelo período de  
São Pedro das Missões  
Assinatura

A **CONTRATADA** estará sujeita às penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº8.666/1993, assegurado o contraditório e a ampla defesa prévios.

**Parágrafo Primeiro** - O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais, assim como o descumprimento do Objeto deste Contrato, seja quanto à qualidade ou quantidade, sujeitará a **CONTRATADA** à multa de mora de até 1% (um por cento) do valor do contrato, por dia útil de atraso ou de ocorrência de descumprimento da especificação, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pela administração e da aplicação de outras sanções previstas neste Contrato e na legislação inicialmente citada.

**Parágrafo Segundo** - As multas administrativas serão aplicadas a critério do **CONTRATANTE**, atendendo à gravidade da infração até o valor máximo de 10% (dez por cento) do valor do Contrato em seu total.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA EXECUÇÃO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

O Contrato deverá ser executado fielmente, de acordo com as Cláusulas avençadas e observados os termos deste edital e a legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial, sendo que a fiscalização e o acompanhamento da execução do objeto da presente contrato, será realizada pelo servidor Sr. GIOVANI ESEQUIEL DALLABRIDA, ou quem vier a substituí-lo.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA**

O presente Contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresse consentimento do **CONTRATANTE**, sob pena de imediata rescisão.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**

A **CONTRATADA** se obriga a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, nos termos da sua proposta de preço e correspondente detalhamento dos serviços, que se confirmam como parte integrante do presente Contrato.

(55) 3617-1141

[www.saopedrodasmissoes.rs.gov.br](http://www.saopedrodasmissoes.rs.gov.br)

[pmsaopedro@hotmail.com](mailto:pmsaopedro@hotmail.com) - [gabinete@saopedrodasmissoes.rs.gov.br](mailto:gabinete@saopedrodasmissoes.rs.gov.br)

Rua 13 de Maio, s/n - Centro - CEP 98323-000 - São Pedro das Missões - RS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DAS MISSÕES**  
UNIDOS AGORA E SEMPRE.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO**

O presente Contrato poderá ser rescindido por ato unilateral do **CONTRATANTE**, pela inexecução total ou parcial de suas cláusulas e condições, sem que caiba à **CONTRATADA** direito a indenizações de qualquer espécie, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, nos termos do artigo 77 da Lei nº 8.666/1993, bem como pelos motivos relacionados nos artigos 78 e 79.

**Parágrafo Único** - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado à **CONTRATADA** o direito ao contraditório e a ampla defesa, consoante disposto no parágrafo único do art. 78 da Lei nº 86 66/1993.

**CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - DA EFICÁCIA**

Só terá eficácia o presente contrato após a publicação no Mural da Prefeitura Municipal de sua súmula pelo município de SÃO PEDRO DAS MISSÕES, RS.

**CLAUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORUM**

Elegem as partes o Fórum da Comarca de PALMEIRA DAS MISSÕES- RS, para dirimir eventuais divergências oriundas do presente contrato, abrindo mão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Estando assim ajustadas as partes, assinam o presente contrato, em duas vias de igual teor e forma.

SÃO PEDRO DAS MISSÕES - RS, em ..... de ..... de 2022.

\_\_\_\_\_  
ANTONIO REGINALDO F. DA SILVA  
PREFEITO MUNICIPAL  
TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
EMPRESA CONTRATADA

1a \_\_\_\_\_

2a \_\_\_\_\_

